



**PODER JUDICIÁRIO
8ª Vara Cível Federal de São Paulo**

Avenida Paulista, 1682, Bela Vista, São Paulo - SP - CEP: 01310-200
<https://www.trf3.jus.br/balcao-virtual>

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXRAJUDICIAL (159) Nº 5014887-77.2021.4.03.6100
EXEQUENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
EXECUTADO: OOH TV EMBARQUE EIRELI - ME

EDITAL

A JUÍZA FEDERAL NA TITULARIDADE DA 8ª VARA CÍVEL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO, determina a publicação deste edital, para que chegue ao conhecimento de todos que o lerem ou dele tiverem conhecimento, que, neste juízo, com endereço na Avenida Paulista, n.º 1.682, 10.º andar, bairro Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP: 01310-200, telefone (11) 2172-4308, tramita **o processo eletrônico nº 5014887-77.2021.4.03.6100 (EXECUÇÃO DE TÍTULO EXRAJUDICIAL)**, ajuizado por **EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO**, em face de **OOH TV EMBARQUE EIRELI - ME - CNPJ: 23.707.612/0001-14**, tendo como pedido o pagamento da importância de **R\$ 5.186.263,58, atualizada até julho de 2025**, referente a Contrato de Concessão de Uso de Área - TC nº 02.2018.024.0054, cujo objeto era a concessão de uso de áreas destinadas à veiculação de publicidade própria e/ou de terceiros em pontes de embarque, localizadas no Aeroporto de São Paulo/Congonhas - SBSP, firmado(s) entre as partes. Estando o(s) executado(s) **OOH TV EMBARQUE EIRELI - ME**, em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO e INTIMAÇÃO POR EDITAL**, com prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação deste edital no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN). No primeiro dia útil seguinte ao término do prazo de 20 (vinte) dias estabelecido neste edital, começarão a correr os prazos de: i) 3 (três) dias para o pagamento do valor atualizado do débito, acrescido dos honorários advocatícios, arbitrados em 10% do valor atualizado do débito (art. 827 do CPC); ii) 15 (quinze) dias para a parte executada opor embargos à execução, nos termos dos artigos 231, IV, e 915 do Código de Processo Civil. No caso de o pagamento integral ser realizado no prazo de 3 (três) dias, os honorários advocatícios serão reduzidos a 5% do valor do débito atualizado. Havendo interesse, poderá a parte executada, no prazo para a oposição de embargos à execução, depositar o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do débito, atualizado e acrescido dos honorários advocatícios, requerendo, após, o parcelamento do valor remanescente em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, a teor do que dispõe o artigo 916 do CPC. Fica(m) o(s) executado(s) cientes de que, não pagando a dívida e nem opondo embargos, serão penhorados tantos bens quantos bastem à satisfação do crédito exequendo. A publicação deste edital gera a presunção absoluta de que foi efetivada a citação da parte executada, que no futuro não poderá afirmar desconhecer a demanda judicial acima descrita. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, em 11 de novembro de 2025. Eu, Eliana Harue Ozaki, Técnica Judiciária, digitei.

MAYARA DE LIMA REIS
Juíza Federal Substituta

 Assinado eletronicamente por: **MAYARA DE LIMA REIS**

11/11/2025 15:53:58

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **460026138**



25111115535884700000445876166